



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1763, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de História, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 661,70 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período da sanção da presente Lei até 31 de dezembro de 2009, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0710.12.361.0047.2146-339004000000- Contratações por tempo determinado (1622).

Art.4º Será permitido ao contratado receber Dificil Acesso de R\$ 163,12 (cento e sessenta e três reais e doze centavos).

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de setembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 15 de setembro de 2009


Roitmar Stiver Ribeiro Manganeli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de história para substituir a vaga oriunda de um Professor (a) em afastamento por problemas de Saúde e outro Professor (a) em Licença Maternidade, na Escola Érico Veríssimo. Este cargo é necessário para o pleno andamento das atividades nesta disciplina, haja visto o risco potencial da solução de continuidade e de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de setembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

